



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

EDITAL Nº 094/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1372/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREÂMBULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE ATRAVÉS DA REDE MULTISSERVIÇOS COM SUPORTE A DADOS, VOZ E VÍDEO.

ABERTURA: DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS.

A Prefeitura do Município de Vargem/SP, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade através da rede multisserviços com suporte a dados, voz e vídeo, requisitados através do processo nº 1372/2023.

A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal 1.616 de 03 de Janeiro de 2017, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Relação de itens e Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VIII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato;

Anexo IX - Minuta do Contrato;

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação.

A sessão do Pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura do Município, situada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, nesta cidade de Vargem, Estado de São Paulo, **às 09:00 horas do dia 28/12/2023**, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem entregues previamente no Setor de Licitações, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto da Presente Licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade através da rede multisserviços com suporte a dados, voz e vídeo, requisitados através do processo n.º 1372/2023.

II – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura do Município de Vargem e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura do Município de Vargem/SP sendo www.vargem.sp.gov.br.

2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Oficial do Município e site www.vargem.sp.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, nesta cidade de Vargem, Estado de São Paulo, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

2.4.1 Não será aceito pedido de impugnação ao Edital via postal ou fax, sendo que os interessados em impugnar o Edital, deverão fazê-lo somente na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, dentro do prazo disposto no item 2.3 deste Edital.

2.4.2 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

2.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

3.2 Os itens constantes do Anexo I deste edital, serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

3.3.1 Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 7.1.3;

3.3.3 Empresas suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

3.3.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

3.3.5 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

4.1.1 Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.3 Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

4.2 Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilitação Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

4.3 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.

5.2 Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

5.3 Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP
PREGÃO PRESENCIAL 080/2023
ABERTURA DA SESSÃO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP
PREGÃO PRESENCIAL 080/2023
ABERTURA DA SESSÃO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

5.3.1 Será considerada atrasada a licitante cujo representante se apresente ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

5.4 Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

6.2 Deverão estar consignados na proposta de preços:

6.2.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.2.2 A descrição do(s) item(s) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

6.2.3 Preço total dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

a) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

b) Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;

c) O preço ofertado é fixo e irrevogável;

d) Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

6.2.4 A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;

6.2.5 Prazo dos serviços: Os serviços deverão ser prestados conforme Anexo I deste Edital;

6.2.6 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

6.2.7 Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.2.8 Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

6.2.9 Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.3 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

6.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.5 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.6 Pela execução dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

6.7 Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

6.8 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6.9 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

6.10 Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:

6.10.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.10.2 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

6.11 O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

7.2 No caso de empresas com o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Vargem/SP, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação, e atender os itens abaixo:

7.2.1 O Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade;

7.2.2 Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;

7.2.3 Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura do Município de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

7.2.4 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

7.2.5 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

c) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas "a" e "b", poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

7.2.7 Apresentar todos os documentos relacionados no subitem 7.3.3 e 7.3.4, quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro deste município.

7.3 No caso de empresas não inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Vargem/SP:

7.3.1 Da Habilitação Jurídica:

a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;

b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;

c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;

d) Em se tratando de Sociedades Cívis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

7.3.2 Da Qualificação Técnica:

a) Outorga da Agência Brasileira de Telecomunicações - ANATEL para exploração de serviços de comunicação multimídia (SCM);

b) Outorga da Agência Brasileira de Telecomunicações - ANATEL para exploração de serviços de telefonia fixa (STFC);

c) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto desta Licitação: Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para execução dos serviços de instalação, configuração, operação, gerenciamento, manutenção e suporte técnico da rede de dados, voz e vídeo, para criação de Infovia Digital com capacidade de segregação das redes envolvidas (dados, voz e vídeo) com Videomonitoramento em nuvem para interligação dos próprios municipais com telefonia IP, Wi-Fi público, IPTV e fornecimento de link dedicado com locação de equipamentos e infraestrutura, podendo o atestado ser apresentado de forma genérica (Súmula 30 TCE-SP);

d) O atestado deverá contemplar uma quantidade de pontos distribuídos e instalados correspondente a quantidade total para cada um dos serviços, conforme quantitativos abaixo (Súmula 24 TCE-SP):

DESCRIÇÃO	TOTAL	%	QUANTIDADE A COMPROVAR
Rede de Conectividade	38	50	19 pontos
Solução de Telefonia IP	53	50	26 ramais
Link Dedicado de Internet	500	50	250 Mbps
Wi-Fi Público (hotspots municipais)	4	50	2 APs
Serviço de IPTV	5	50	2 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Câmeras de Videomonitoramento	70	50	35 câmeras
-------------------------------	----	----	------------

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

e) A licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, para assinatura de contrato, sob pena de desclassificação da proposta, deverá apresentar cópias dos seguintes documentos abaixo relacionados para efeito de adjudicação e assinatura do contrato:

f) Certificações atualizadas de atendimento às Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35 do Ministério do Trabalho para a prestação dos serviços técnicos contratados.

7.3.3 Da Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.3.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

7.3.4.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.3.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.4.3 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.4.4 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.3.5 Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

7.3.6 Os interessados deverão apresentar:

a) Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura do Município de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

c) Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

7.4 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

7.5 As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.6 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 7.3;

7.8 Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.

7.9 Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.10 O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério da Pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

documentos obtidos por este meio eletrônico.

8- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1 Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues na data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, localizada à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP;

8.2 Em seguida, a Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

8.3 O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

8.4 Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

8.5 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, a Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à primeira;

8.6 Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

8.6.1 Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

9 – DOS LANCES VERBAIS

9.1 Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

9.2 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

9.2.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.2.2 O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de **1% (um por cento)**, incidindo sobre o preço unitário apresentado;

9.2.3 Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

9.2.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.3 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.4 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

10– DO JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto licitado.

10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o pregoeiro com vistas à obtenção de melhor preço.

10.2.2 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.3 Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3.1 Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

10.3.2 Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.3.2.1 As disposições contidas no subitem 10.3.2 aplicam-se apenas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que apresentarem propostas para a cota principal do objeto destinada à ampla concorrência.

10.3.2.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.4 A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:

10.4.1 Da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

10.4.2 Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5 Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

10.5.1 Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

10.5.2 Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;

10.5.3 Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.6 As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.

10.7 Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

10.8 O pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

10.9 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

10.9.1 Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.9.1.1 Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.9.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

10.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.13 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.14 Encerrado julgamento e nenhum licitante tendo manifestado imediata e motivada intenção de recorrer, o processo será instruído com a respectiva adjudicação pelo Pregoeiro(a) e homologação pela Autoridade Competente.

11- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1 Não se aplica a este Edital.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.4 Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

12.5 Não serão aceitos recursos via postal ou fax, devendo os licitantes protocolizar os recursos na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem, Estado de São Paulo, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00.

12.6 Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitações, sito na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP.

12.7 Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

13 - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

13.2 Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

13.3 O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

geral.

14 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES

14.1 Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição do Departamento requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

14.2 A adjudicatária executará o fornecimento do(s) item(ns) com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

14.3 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.3.1 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro(a), que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

14.4 O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

14.4.1 ADVERTÊNCIA;

14.4.2 SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP, PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS; E

14.4.3 MULTA EQUIVALENTE A ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA ADJUDICAÇÃO;

14.5 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal:

266 – 13.01.04.122.0005.2.082.339039.01.1100000;

15.2 Nos exercícios subsequentes as despesas poderão correr por conta da dotação prevista para atender às obrigações da mesma natureza, e, sujeito a suplementação.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Após a execução dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

16.2 Pelo fornecimento dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

16.2.1 Em caso de compra de produtos, o prazo será contado a partir da entrega.

16.2.2 Em caso de serviços, o prazo será contado a partir da data em que o responsável assinou e atestou a prestação do serviço.

16.3 Os prestadores de serviço devem se atentar para os casos de retenção de Imposto de Renda (IR), Imposto sobre Serviços (ISS) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

16.4 Devem ser observadas a legislação vigente, assim como a lei orgânica do município de Vargem.

16.5 Os casos de dispensa devem ter seu fundamento legal descrito no corpo da Nota ou declaração anexa à Nota Fiscal.

16.6 O código de serviço deve ser condizente com o serviço prestado.

17 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/2002.

17.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

17.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

17.1.7 Caso seja constatado que os serviços prestados pela contratada não apresentem às condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.1.

17.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

17.1.9 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.1.10 Garantido o contraditório e a ampla defesa, decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

17.1.11 Às penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar ao Município.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 A Prefeitura do Município de Vargem/SP, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

18.2.1 Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

18.2.2 Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

18.2.3 Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

18.2.4 Suspender a sessão pública.

18.3 O Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.4 O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura do Município de Vargem/SP.

18.6 Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

18.7 O Edital e seus anexos estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, localizada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.vargem.sp.gov.br.

VARGEM/SP, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ester Pereira de Melo

Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1372/2023

I – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de CONECTIVIDADE através de rede multisserviços com suporte a dados, voz e vídeo, para criação de Infovia Digital com Videomonitoramento em nuvem para interligação dos próprios municipais com telefonia IP, Wi-Fi público, IPTV e fornecimento de link dedicado com locação de equipamentos e infraestrutura.

II – PREMISSA:

2.1 Conforme citado acima, este Projeto contempla a locação, instalação e configuração de equipamentos para prestar o Serviço de Conectividade entre os prédios públicos e pontos de Wi-Fi Público com qualidade de serviço (QoS) para tráfego de múltiplos serviços: Dados, Voz (Telefonia IP) e Vídeo (CFTV e IPTV) juntamente com o fornecimento de link dedicado de acesso à internet e Videomonitoramento em nuvem.

2.2 Rede de Conectividade: A Rede de Conectividade a ser implementada deverá basear-se em tecnologia "FTTx - Fiber To The X" ou superior, com backbone utilizando tecnologia MPLS composta pelos elementos que, atendendo aos requisitos mínimos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, preveem a cobertura sobre todo o perímetro urbano municipal.

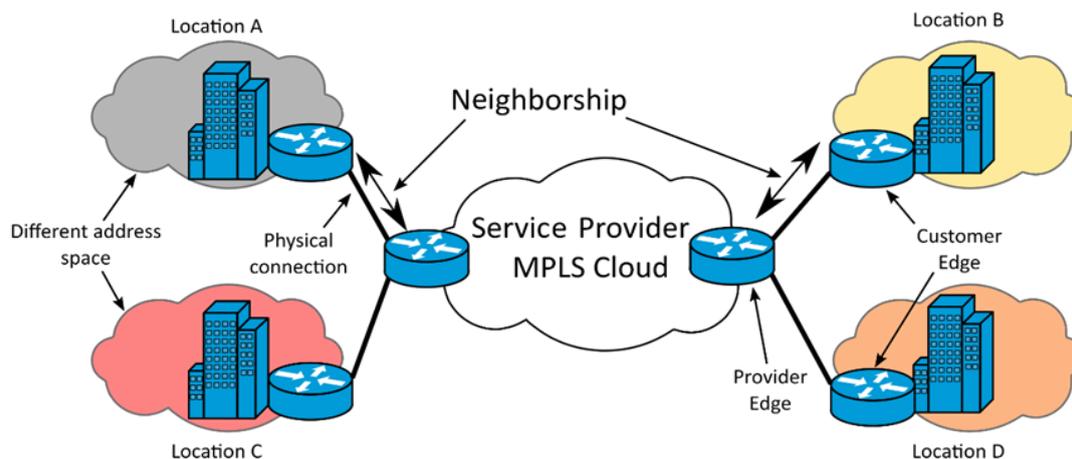
2.3 São características essenciais da Rede de Conectividade, a serem consideradas:

- PON - Rede óptica passiva (fibra de ponta a ponta);
- Conexão do tipo Ethernet 10/100/1000 Mbps para cada localidade atendida;
- Velocidades simétricas de 200 Mbps em cada prédio e 500 Mbps no ponto central (Paço);
- Velocidades simétricas de 200 Mbps em cada ponto de CONECTIVIDADE PÚBLICA;
- Rede com latência inferior a 15 ms entre os dispositivos ópticos instalados em cada localidade;
- Rede com alta disponibilidade com no mínimo de 95% de garantia 24hs por dia, 7 dias por semana;
- Tráfego de dados, entre os PRÉDIOS PÚBLICOS, voz (VoIP) e rede de VIDEOMONITORAMENTO MUNICIPAL segregados por rede MPLS com recurso de L3 VPN – VRF;
- Todos os ativos da rede deverão ser monitorados via servidor SNMP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



2.4 Características mínimas dos roteadores CE (01 unidade) no paço e nas escolas da rede MPLS:

2.4.1 CPU com frequência 1.4 GHz;

2.4.2 CPU com 2 cores;

2.4.3 Memória RAM 1 GB;

2.4.4 10 Portas 10/100/1000 Ethernet;

2.4.5 01 Entrada PoE;

2.4.6 01 Saída PoE;

2.4.7 01 Porta SFP;

2.4.8 01 Porta USB;

2.5 Características mínimas dos roteadores CE (37 unidades) nos demais pontos da rede MPLS:

2.5.1 CPU com frequência 880 MHz

2.5.2 CPU com 2 cores;

2.5.3 Memória RAM 256 MB;

2.5.4 05 Portas 10/100/1000 Ethernet;

2.5.5 01 Entrada PoE

2.6 Deverão ser plenamente atendidas, no mínimo, as seguintes localidades (PRÉDIOS PÚBLICOS e de CONECTIVIDADE PÚBLICA):

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP
Fone (11) 4598-3000 - email: compras@vargem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Site	Localidade	Latitude/Longitude
1	Paço Municipal	-22.88939163946493, -46.41457032838912
2	Praça do Lago	-22.891833, -46.418328
3	Praça Central	-22.892031, -46.415489
4	Praça Bairro Guaraiuva	-22.898150, -46.380619
5	Praça do CDHU	-22.908461, -46.426931
6	R Guilherme José de Oliveria	-22.891919, -46.415289
7	R. Fioravante Restivo	-22.891061, -46.416350
8	R. Nossa Sra. de Fátima	-22.892469, -46.416731
9	R. Nossa Sra. de Fátima	-22.893000, -46.417800
10	R. Ezequias Alves Souza	-22.894911, -46.420731
11	R. José Aparecido Pieroti	-22.897289, -46.422250
12	CDHU	-22.908381, -46.426219
13	Bairro do Godoi	-22.878769, -46.393869
14	R Nicolau Chede	-22.881981, -46.407469
15	R. Fernando Berardi	-22.893689, -46.415789
16	R. José Aparecido Pieroti	-22.898169, -46.420103
17	Rod. Fernão Dias	-22.905350, -46.422081
18	Estr. Olimpia Cardoso	-22.916631, -46.445600
19	R. Geraldo Salvador Constante	-22.886181, -46.419831
20	Escola Silvana Maria Bairro do Lopo	-22.928081, -46.396281
21	Escola Zuleika Bairro Guaraiuva	-22.897831, -46.380600
22	Escola Josephina	-22.883311, -46.410069
23	Creche Lucas Morbidelli	-22.893369, -46.417919
24	Escola Antonia Moraes	-22.921789, -46.446111
25	Escola Sargento	-22.890550, -46.417169
26	Escola Aparecida Borelli	-22.890589, -46.417444
27	Escola da Ponte Alta	-22.884219, -46.451081
28	Escola Gertrudes	-22.909511, -46.427739
29	Posto de Saúde Bairro Guaraiuva	-22.898281, -46.380969
30	Cras	-22.883739, -46.410139
31	Clinica da Mulher	-22.891050, -46.414900
32	Conselho Tutelar	-22.890411, -46.415239



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

33	Posto de Saúde	-22.892869, -46.418239
34	Samu	-22.892761, -46.418306
35	Ambulatório	-22.892831, -46.416931
36	DEC	-22.893600, -46.418119
37	Ginásio de Esportes	-22.890400, -46.418000
38	Posto de Saúde CDHU	-22.908631, -46.426431



Figura 01 - Localidades Abrangidas pela Rede de Conectividade – Prédios

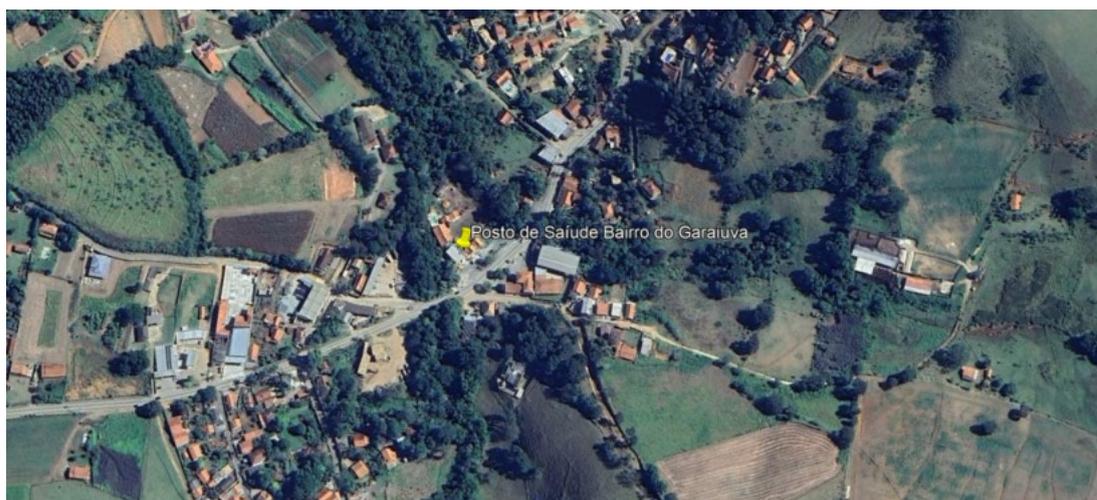


Figura 02 - Localidades Abrangidas pela Rede de Conectividade – Prédios (continuação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



Figura 03 - Localidades abrangidas pela Rede de Conectividade – Wi-Fi Público



Figura 04 - Localidades abrangidas pela Rede de Conectividade – Wi-Fi Público (continuação)

2.7 Solução de Telefonia IP pela Rede de Conectividade: A partir da Rede de Conectividade, de forma integrada aos demais SERVIÇOS, prover Solução de Telefonia IP com pleno atendimento nas seguintes localidades (PRÉDIOS PÚBLICOS), observado o número mínimo de Ramais em cada localidade:

Site	Localidade	Ramais
1	Paço Municipal	15
2	Escola Silvana Maria Bairro do Lopo	1

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP
Fone (11) 4598-3000 - email: compras@vargem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

3	Escola Zuleika Bairro Guaraiuva	1
4	Escola Josephina	1
5	Creche Lucas Morbidelli	1
6	Escola Antonia Moraes	1
7	Escola Sargento	1
8	Escola Aparecida Borelli	1
9	Escola da Ponte Alta	1
10	Escola Gertrudes	1
11	Posto de Saúde Bairro Guaraiuva	1
12	Cras	1
13	Clinica da Mulher	1
14	Conselho Tutelar	1
15	Posto de Saúde	20
16	Samu	1
17	Ambulatório	1
18	DEC	1
19	Ginásio de Esportes	1
20	Posto de Saúde CDHU	1
Total		53

2.8 A Solução de Telefonia IP deverá atender, em todos os PRÉDIOS PÚBLICOS relacionados acima, os seguintes requisitos básicos:

2.8.1 Tronco SIP :

2.8.1.1 30 canais simultâneos para efetuar chamadas;

2.8.1.2 5.000 minutos para Fixo Local;

2.8.1.3 5.000 minutos para Móvel VC1 - DDD 011;

2.8.1.4 1.000 minutos para Móvel VC2-3 - Demais DDDs;

2.8.1.5 2.000 minutos para LDN - Fixo Nacional.

2.8.2 PABX - Recursos de Chamadas

2.8.2.1 Chefe/Secretário + Lista de permissões

2.8.2.2 Lista negra



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- 2.8.2.3** Suporte para Campo de Lâmpada Ocupada (BLF)
- 2.8.2.4** Ligar de volta
- 2.8.2.5** Controle de fluxo de chamadas
- 2.8.2.6** Encaminhamento de Chamadas (ocupado, sem resposta, incondicional)
- 2.8.2.7** Monitoramento de chamadas
- 2.8.2.8** Captura de chamadas
- 2.8.2.9** Chamada de Estacionamento
- 2.8.2.10** Gravação de chamadas
- 2.8.2.11** Monitoramento de ligações
- 2.8.2.12** Transferência de chamadas (cego, assistido)
- 2.8.2.13** Chamada em espera
- 2.8.2.14** Serviços de retorno de chamada
- 2.8.2.15** identificador de chamadas
- 2.8.2.16** DISA (Acesso direto ao sistema interno)
- 2.8.2.17** DND (Não perturbe)
- 2.8.2.18** Números de discagem direta (DIDs)
- 2.8.2.19** Encontre-me/Siga-me
- 2.8.2.20** Grupos de busca/toque
- 2.8.2.21** Música em espera
- 2.8.2.22** Rotas de saída/entrada
- 2.8.2.23** PINSets
- 2.8.2.24** Grupos de Captação
- 2.8.2.25** Assistência Pessoal (URA)
- 2.8.2.26** Gravação/Notas Pessoais
- 2.8.2.27** Substituição Remota



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- 2.8.2.28** Captura de Chamada Remota
- 2.8.2.29** Rota por identificador de chamadas
- 2.8.2.30** Discagens rápidas
- 2.8.2.31** Chamada de Três Vias
- 2.8.2.32** Chamada de vídeo
- 2.8.2.33** Correio de voz
- 2.8.2.34** Correio de voz para e-mail
- 2.8.2.35** Transmissão de correio de voz
- 2.8.2.36** Chamadas de despertar
- 2.8.2.37** Vários dispositivos por usuário
- 2.8.2.38** Registro de chamadas pessoais
- 2.8.2.39** Configurações de extensão pessoal
- 2.8.2.40** URA pessoal
- 2.8.2.41** Correio de voz para e-mail
- 2.8.2.42** Correio de voz visual
- 2.8.2.43** Portal do usuário: Acesso ao correio de voz, gravações, etc

2.8.3 Correio de voz:

- 2.8.3.1** Indicador Visual para Mensagem em Espera
- 2.8.3.2** Tom de discagem intermitente para mensagem em espera
- 2.8.3.3** Correio de voz para e-mail
- 2.8.3.4** Grupos de correio de voz
- 2.8.3.5** Interface de correio de voz da Web
- 2.8.3.6** Discagem direta para o operador

2.8.4 Atendimento omnichannel

- 2.8.4.1** WhatsApp,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

2.8.4.2 Messenger,

2.8.4.3 Instagram,

2.8.4.4 WebChat (direto do site)

2.9 A Empresa deverá prover para adequado usufruto da Rede de Conectividade nos PRÉDIOS PÚBLICOS relacionados acima, Telefones IP para cada Ramal, observados os requisitos mínimos disciplinados abaixo:

2.9.1 Telefonista:

2.9.1.1 Deve suportar no mínimo 03 (três) linhas, possuir extensões de linhas para até 60 (sessenta) teclas de discagem rápida, compatíveis com o sistema;

2.9.1.2 O telefone IP deve suportar alimentação local através de fonte de alimentação e/ou utilizar alimentação sobre Ethernet Standard 802.3af;

2.9.1.3 O telefone deve possuir firmware atualizável;

2.9.1.4 O telefone IP deverá se registrar no sistema de telefonia IP como um ramal, e deverá possuir todas as funcionalidades disponíveis no PABX IP;

2.9.1.5 As conferências de voz deverão ser realizadas via PABX IP;

2.9.1.6 Display monocromático de 132 x 64;

2.9.1.7 Funcionalidades programáveis para as teclas de função;

2.9.1.8 Viva-voz com cancelamento de eco;

2.9.1.9 Tecla de transferência;

2.9.1.10 Tecla de "hold";

2.9.1.11 Tecla de rediscagem;

2.9.1.12 Tecla de mute;

2.9.1.13 Tecla de volume + e -;

2.9.1.14 Tecla de viva-voz;

2.9.1.15 Tecla de fone de cabeça;

2.9.1.16 Led indicador de chamadas entrantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

2.9.1.17 Switch integrado com 2 portas Ethernet 10/100 baseT autosensing;

2.9.1.18 Registro das chamadas feitas, recebidas e não atendidas;

2.9.1.19 Suporte a múltiplas línguas (Inglês, Português e Espanhol);

2.9.1.20 Implementar os codecs de áudio G.711, G.729 e G.722;

2.9.1.21 Suporte a QoS: 802.1p/Q tagging (VLAN);

2.9.1.22 Temperatura de operação entre -10~50°C.

2.9.2 Gabinete:

2.9.2.1 Sem fio;

2.9.2.2 Distância interna do fone até a base de 20m a 50m;

2.9.2.3 Base deve suportar até 05 (cinco) fones;

2.9.2.4 Deve suportar no mínimo 02 (duas) linhas, possuir 6 (seis) teclas de função compatíveis com o sistema;

2.9.2.5 O telefone IP deve suportar alimentação local através de fonte de alimentação AC 100~240V de entrada;

2.9.2.6 O telefone deve possuir firmware atualizável;

2.9.2.7 O telefone IP deverá se registrar no sistema de telefonia IP como um ramal, e deverá possuir todas as funcionalidades disponíveis no PABX IP;

2.9.2.8 As conferências de voz deverão ser realizadas via PABX IP;

2.9.2.9 Display colorido 128x160 pixels;

2.9.2.10 Viva-voz com cancelamento de eco;

2.9.2.11 Registro das chamadas feitas, recebidas e não atendidas;

2.9.2.12 Implementar os codecs de áudio G.711, G.729 e G.722;

2.9.2.13 Suporte a QoS: 802.1p/Q tagging (VLAN);

2.9.2.14 Temperatura de operação entre -10~50°C.

2.9.3 Demais ramais (51 unidades):

2.9.3.1 Deve suportar no mínimo 02 (duas) linhas, possuir 9 (nove) teclas de função compatíveis com o sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

2.9.3.2 Deve suportar alimentação local através de fonte de alimentação AC 100~240V de entrada;

2.9.3.3 Deve possuir firmware atualizável;

2.9.3.4 Deverá se registrar no sistema de telefonia IP como um ramal, e deverá possuir todas as funcionalidades disponíveis no PABX IP;

2.9.3.5 As conferências de voz deverão ser realizadas via PABX IP.

2.10 Link Dedicado de Internet:

Competirá à Empresa, prover à Rede de Conectividade acesso à Internet, bidirecional e simétrico, na velocidade de 500 Mbps, via fibra óptica e deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

2.10.1.1 Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido via fibra óptica de alta velocidade, fim a fim ou FTTB (Fibra até o prédio);

2.10.1.2 Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

2.10.1.3 Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

2.10.1.4 Velocidade mínima de 99% da velocidade nominal;

2.10.1.5 Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);

2.10.1.6 Não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

2.10.1.7 Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;

2.10.1.8 Latência média de no máximo 10 ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA);

2.10.1.9 Fornecimento mínimo de uma rede /29 endereço IP (V4);

2.10.1.10 Fornecer atendimento 08hs por dia, exceto aos finais de semana e feriados através de um número 0800;

2.10.1.11 Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas.

2.11 Wi-Fi Público:

2.11.1 A Empresa deverá implementar Access Points por meio da REDE DE CONECTIVIDADE, distribuídos ao longo dos 04 (quatro) pontos que compõem os pontos de Wi-Fi outdoor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

2.11.2 A localização de cada ponto de acesso, o número de Access Points a serem disponibilizados pela Empresa, bem como o alcance (raio) mínimo, constam da tabela a seguir:

Site	Localidade	Latitude/Longitude	APs	Raio alcance	Mínimo usuários simultâneos
1	Praça do Lago	-22.891833, -46.418328	1	50 mts	256
2	Praça Central	-22.892031, -46.415489	1	50 mts	256
3	Praça Bairro Guaraiuva	-22.898150, -46.380619	1	50 mts	256
4	Praça do CDHU	-22.908461, -46.426931	1	50 mts	256
Total			4		

2.11.3 O Hotspot público deverá conter no mínimo as seguintes características:

2.11.3.1 Em cada um dos Access Points a serem implementados pela Empresa junto à REDE DE CONECTIVIDADE, deverá ser garantido ao usuário velocidade mínima de 10 Mbps, com arquitetura de sistemas compatível com as principais plataformas de dispositivos eletrônicos (computadores, celulares, tablets e afins) utilizados no país, sempre respeitados os parâmetros e disposições da LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, bem como do MARCO CIVIL DA INTERNET;

2.11.3.2 Deverá ser assegurada, em cada ponto de acesso implementado pela Empresa, CONECTIVIDADE PÚBLICA com disponibilidade permanente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

2.11.3.3 Os dispositivos implementados pela Empresa deverão ser capazes de garantir a qualidade e estabilidade do sinal dos usuários, evitando jitters e latências, sendo compatíveis com notebooks, celulares, smartphones, netbooks, tablets e outros dispositivos comumente utilizados para acesso à internet, observados os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac, nas frequências de 2.4 e 5.0 GHz;

2.11.3.4 O acesso aos pontos de conectividade pública deverá ser viabilizado por meio de cadastro simples, por meio de captive portal, devendo ser ofertada ao usuário a utilização de dados de redes sociais para sua conexão, como Facebook, Google etc;

2.11.3.5 Para prosseguimento com a navegação, o usuário deverá aceitar explicitamente os "Termos de Uso do Serviço", que deverão ser apresentados ao CIDADÃO ou TURISTA quando de seu primeiro acesso à rede de conectividade pública;

2.11.3.6 Em qualquer caso, deverão ser estrita e rigorosamente observadas e cumpridas pela Empresa as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e do Marco Civil da Internet,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

as quais deverão ser refletidas integralmente nos Termos de Uso do Serviço de conectividade pública;

2.11.3.7 Será obrigação da Empresa o armazenamento do registro de conexão, de medições básicas da rede e de todas as informações de cadastro de usuários, incluindo as informações de preenchimento voluntário;

2.11.3.8 Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como "registro de conexão" o conjunto de informações referentes à data e hora de início e término de uma conexão à internet, sua duração, bem como o endereço IP utilizado pelo terminal para o envio e recebimento de pacotes de dados.

Por "medições básicas da rede" entende-se:

2.11.3.8.1 Quantidade de acessos por dia e mês;

2.11.3.8.2 Tempo médio de acesso;

2.11.3.8.3 Usuários que mais utilizam o sistema;

2.11.3.8.4 Contabilização de SMS enviados;

2.11.3.8.5 Estatística de uso tais como: consumo do link, média de consumo por usuário, acessos realizados e recusados;

2.11.3.8.6 Utilização dos links de internet.

2.11.4 Características mínimas dos APs com no mínimo 256 usuários simultâneos:

2.11.4.1 Bandas de Frequência: 2.4 GHz: 2.4 – 2.4835 GHz Canais 1 – 13 (ETSI/CE),
Canais 1
– 11 5 GHz: 5.15 – 5.85 GHz;

2.11.4.2 Segurança SSID: WPA-2 (802.11i): WPA2-Enterprise (802.1x/EAP) e WPA2-Chaves pré-compartilhadas, Aberta;

2.11.4.3 SSIDs máximos: 16;

2.11.4.4 Taxas máximas de dados 2,4 GHz: 300 Mbps, 5 GHz: 867 Mbps;

2.11.4.5 Portas Ethernet: Portas Ethernet duplas Gigabit (2 x 10/100/1000Base-T);

2.11.4.6 Antena: Omni Integrado;

2.11.4.7 Ganho da Antena: 5 dBi (2,4 GHz e 5 GHz);

2.11.4.8 Modos de controlador: Operações sem controlador autônomo (por exemplo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

roaming), Gerenciado em nuvem, Controlador virtualizado no local;

2.11.4.9 Autenticação: 802.1x baseado em RADIUS incluindo EAP-SIM/AKA, EAP-PEAP, EAP- TTLS e EAP-TLS, Autenticação MAC (banco de dados local ou servidor RADIUS externo);

2.11.4.10 Roaming rápido: Padrão 802.11r.

2.12 Serviço de IPTV dos Prédios: Trata-se do serviço de transmissão de sinal televisivo por meio de redes IP ("IPTV") nos seguintes prédios públicos municipais:

ite	Localidade	Pontos
1	Paço Municipal	1
2	Posto de Saúde	1
3	Clínica da Mulher	1
4	Cras	1
5	Posto de Saúde Bairro Guaraiuva	1

2.12.1 Em cada um dos Prédios a serem implementados pela Empresa junto à REDE DE CONECTIVIDADE, deverá ser garantido no seguintes canais: canais de notícias, educacionais, infantis, bem como os canais governamentais, como TV Senado, TV Câmara, TV Justiça, dentre outros correlacionados.

2.12.2 Os DISPOSITIVOS implementados nas TVs (Set-top Box) dos prédios deverão ser capazes de garantir a qualidade e estabilidade da imagem transmitida pelas emissoras e devem conter as características mínimas abaixo:

2.12.2.1 CPU/GPU: Quad core Cortex A7 – Penta-Core Mali-400;

2.12.2.2 Memória RAM: DDRIII 2 GB;

2.12.2.3 Armazenamento Digital/Storage: 8 GB;

2.12.2.4 WI-FI: 802.11 b/g /n (@150Mbps);

2.12.2.5 Alimentação: 100~240V;

2.12.2.6 Sistema Operacional Android®: V. 7.1.

2.13 Câmeras de Videomonitoramento:

2.13.1 As LOCALIDADES referidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, deverão receber, por intermédio da REDE DE CONECTIVIDADE, pontos de videomonitoramento "BULLET IP".



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

2.13.2 O quadro-resumo abaixo contempla os pontos obrigatórios de VIDEOMONITORAMENTO nos LOCAIS a serem implementados:

Site	Nome	Latitude/Longitude	Detecta	Bullet
1	Praça do Lago	-22.891833, -46.418328		2
2	Praça Bairro Guaraiuva	-22.898150, -46.380619	1	2
3	R Guilherme José de Oliveria	-22.891919, -46.415289		2
4	R. Fioravante Restivo	-22.891061, -46.416350		2
5	R. Nossa Sra. de Fátima	-22.892469, -46.416731		2
6	R. Nossa Sra. de Fátima	-22.893000, -46.417800		2
7	R. Ezequias Alves Souza	-22.894911, -46.420731		2
8	R. José Aparecido Pieroti	-22.897289, -46.422250		2
9	CDHU	-22.908381, -46.426219		2
10	Bairro do Godoi	-22.878769, -46.393869	1	2
11	R Nicolau Chede	-22.881981, -46.407469	1	2
12	R. Fernando Berardi	-22.893689, -46.415789	1	2
13	R. José Aparecido Pieroti	-22.898169, -46.420103	1	2
14	Rod. Fernão Dias	-22.905350, -46.422081	1	2
15	Estr. Olimpia Cardoso	-22.916631, -46.445600	1	2
16	R. Geraldo Salvador Constante	-22.886181, -46.419831	1	2
17	Paço	-22.889391, -46.414570		30
Total			8	62

2.14 As 17 (dezessete) LOCALIDADES previstas de VIDEOMONITORAMENTO tipo "BULLET IP" deverão, necessariamente, atender de forma integral aos requisitos e/ou funcionalidades mínimas descritas neste item:

2.14.1 Câmera:

2.14.1.1 Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de 1/2,7";

2.14.1.2 Min. Cor de Iluminação: 0,01 Lux @(F2.0, AGC ON), B/W: 0 Lux com IR;

2.14.1.3 Velocidade do obturador 1/3 s a 1/100, 000 s;

2.14.1.4 Obturador lento Sim;

2.14.1.5 WDR digital de ampla faixa dinâmica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- 2.14.1.6** Filtro de corte IR dia e noite;
- 2.14.1.7** Pan de ajuste de ângulo: 0° a 360°, inclinação: 0° a 180°, rotação: 0° a 360°.
- 2.14.2** **Lente:**
- 2.14.2.1** Distância focal e FOV;
- 2.14.2.2** 2,8 mm, FOV horizontal 112,1°, FOV vertical 60,0°, FOV diagonal 132,2°;
- 2.14.2.3** 4 mm, FOV horizontal 90,2°, FOV vertical 48,6°, FOV diagonal 107,6°;
- 2.14.2.4** Montagem da lente M12;
- 2.14.2.5** Foco Fixo;
- 2.14.2.6** Abertura F2.0.
- 2.14.3** **Iluminador:**
- 2.14.3.1** Comprimento de onda IR 850 nm;
- 2.14.3.2** Alcance IR Até 30 m.
- 2.14.4** **Vídeo:**
- 2.14.4.1** Máx. Resolução 1920 × 1080;
- 2.14.4.2** Convencional;
- 2.14.4.3** 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 720);
- 2.14.4.4** 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720);
- 2.14.4.5** Sub-stream;
- 2.14.4.6** 50 Hz: 25 fps (640 × 480, 640 × 360);
- 2.14.4.7** 60 Hz: 30 fps (640 × 480, 640 × 360);
- 2.14.4.8** Compressão de vídeo;
- 2.14.4.9** Fluxo principal: H.265/H.264;
- 2.14.4.10** Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG;
- 2.14.4.11** Taxa de bits de vídeo 32 Kbps a 8 Mbps;
- 2.14.4.12** Perfil de linha de base do tipo H.264/perfil principal/perfil alto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- 2.14.4.13** Perfil principal do tipo H.265;
- 2.14.4.14** Suporte ao fluxo principal H.264+;
- 2.14.4.15** Suporte ao fluxo principal H.265+;
- 2.14.4.16** Região de interesse (ROI) 1 região fixa para stream principal;
- 2.14.5 Rede:**
- 2.14.5.1** Protocolos;
- 2.14.5.2** TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP™;
- 2.14.5.3** SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour, IPv4, UDP, SSL/TLS;
- 2.14.5.4** Visualização ao vivo simultânea Até 6 canais;
- 2.14.5.5** API Interface de vídeo de rede aberta, ISAPI;
- 2.14.5.6** Usuário/Host Até 32 usuários. 3 níveis: administrador, operador e usuário;
- 2.14.5.7** Cliente iVMS-4200, Hik-Connect;
- 2.14.5.8** Navegador da Web;
- 2.14.5.9** Exibição ao vivo necessária para plug-in: IE 10+;
- 2.14.5.11** Visualização ao vivo gratuita de plug-in: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+;
- 2.14.5.12** Serviço local: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+.
- 2.14.6 Imagem:**
- 2.14.6.1** Configurações de imagem;
- 2.14.6.2** Saturação, brilho, contraste, nitidez, AGC, balanço de branco ajustável pelo cliente;
- 2.14.6.3** software ou navegador da web;
- 2.14.6.4** Comutação Dia/Noite Dia, Noite, Automático, Horário;
- 2.14.6.5** BLC de aprimoramento de imagem, 3D DNR.
- 2.14.7 Interface:**
- 2.14.7.1** Interface Ethernet 1 Porta Ethernet autoadaptável RJ45 10 M/100 M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- 2.14.8 Evento:**
- 2.14.8.1** Detecção de movimento de evento básico, alarme de violação de vídeo, exceção.
- 2.14.9 Em geral:**
- 2.14.9.1** Método de vinculação Carregar para FTP, notificar o centro de vigilância, enviar e-mail;
- 2.14.9.2** Material da câmera Metal e plástico;
- 2.14.9.3** Dimensão da câmera 177,6 mm × 66,2 mm × 67,8 mm (7,0" × 2,6" × 2,7");
- 2.14.9.4** Dimensão do pacote 216 mm × 121 mm × 118 mm (8,5" × 4,8" × 4,6");
- 2.14.9.5** Peso da câmera Aprox. 270 g (0,6 lb.);
- 2.14.9.6** Com Embalagem Peso Aprox. 490 g (1,1 lb.);
- 2.14.9.7** Condições de armazenamento -30 °C a 60 °C (-22 °F a 140 °F). Umidade: 95% ou menos (sem condensação);
- 2.14.9.8** Inicialização e operação;
- 2.14.9.9** Condições;
- 2.14.9.10** -30 °C a 60 °C (-22 °F a 140 °F). Umidade: 95% ou menos (sem condensação);
- 2.14.9.11** Idioma do cliente da Web Inglês;
- 2.14.9.12** Função Geral;
- 2.14.9.13** Anti-cintilação, pulsação, espelho, proteção por senha, máscara de privacidade, marca d'água, IP;
- 2.14.9.14** Filtro de endereço;
- 2.14.9.15** Versão do Firmware V5.5.120;
- 2.14.9.16** Consumo de energia e corrente;
- 2.14.9.17** 12 VCC, 0,4 A, máx. 5 W;
- 2.14.9.18** PoE: (802.3af, 36 V a 57 V), 0,2 A a 0,15 A, máx. 6,5 W;
- 2.14.9.19** Fonte de energia;
- 2.14.9.20** 12 VCC ± 25%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- 2.14.9.21** PoE: 802.3af, Classe 3;
- 2.14.9.22** Interface de alimentação Ø5,5 mm plugue de alimentação coaxial;
- 2.14.9.23** Proteção IP67 (IEC 60529-2013).
- 2.14.10** Características mínimas dos Switches PoE 16 portas (2 unidades) para alimentação e comunicação das câmeras:
- 2.14.10.1** CPU com frequência 800 MHz;
- 2.14.10.2** CPU com 1 core;
- 2.14.10.3** Memória RAM 256 MB;
- 2.14.10.4** 16 Portas 10/100/1000 Ethernet PoE out padrão 802.3af/at;
- 2.14.11.6** Gerenciável L3.
- 2.15** A arquitetura de software adotada para operacionalização da FUNÇÃO de VIDEOMONITORAMENTO MUNICIPAL da REDE DE CONECTIVIDADE DOS PRÉDIOS deverá conter no mínimo as seguintes características:
- 2.15.1** O Sistema de Videomonitoramento em Nuvem (SVN) deverá oferecer uma completa solução de Videovigilância como Serviço de arquitetura totalmente hospedada em nuvem ou híbrida;
- 2.15.2** A gravação não deverá ser limitada pelo software, e sim pela capacidade de armazenamento da VM ou do hardware no caso de arquitetura híbrida;
- 2.15.3** O Sistema deve possuir arquitetura em nuvem flexível, e deve ser capaz de trabalhar com nuvens públicas ou privadas (arquitetura on site);
- 2.15.4** Todos os hosts/servidores devem ter o seu próprio banco de dados, separados logicamente dentro da arquitetura;
- 2.15.5** Deve possuir um sistema para balanceamento de carga incorporado, para que seja possível trabalhar com altos tráfegos web;
- 2.15.6** Permitir a gestão de servidores locais (on site), para permitir gravação e processamento de análises de vídeo no site, sem perder a gestão na cloud;
- 2.15.7** Permitir diversos tipos de gravação (contínua, por detecção de movimento, por evento);
- 2.15.8** Permitir a criação de mosaicos individuais ou compartilhados no client de monitoramento com outros usuários/grupos de usuários;
- 2.15.9** O SVN deverá permitir acesso web, permitindo conexões remotas não só pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

aplicativo cliente como pelo browser e celular. O client web deverá permitir:

- 2.15.9.1** Visualização ao vivo e pesquisa de gravações;
- 2.15.9.2** Criação e edição de mosaicos;
- 2.15.9.3** Movimentação de câmeras móveis e fish eyes em tempo real;
- 2.15.9.4** Exportação de vídeos e fotos;
- 2.15.9.5** Notificação de eventos.
- 2.15.10** Todos os streams de vídeos fornecidos por câmeras analógicas ou câmeras IP serão codificados em formatos de compressão H.264 e/ou equivalentes e gravados simultaneamente em tempo real;
- 2.15.11** O SVN deverá servir de interface para servidores compostos por codificadores de vídeo analógicos (encoders, DVRs) e digitais, como câmeras e NVRs;
- 2.15.12** O SVN deverá usar dois streams independentes de vídeo: um para visualização e outro para gravação. Todas as configurações para cada stream incluindo resolução, tipo de codec, taxa de frames e nível de compressão poderão ser escolhidos independentemente sem afetar performance do sistema ou a funcionalidade do dispositivo;
- 2.15.13** O SVN deve ser capaz de receber streams de vídeo de outros sistemas de videomonitoramento via protocolo RTSP e/ou Onvif;
- 2.15.14** A taxa de bits, taxa de frames e a resolução de cada câmera deverão ser definidas independentemente das outras câmeras no sistema e, alterando essas opções, as configurações de display ou gravação de outras câmeras não deverão ser afetadas;
- 2.15.15** O SVN deverá possuir recurso de failover, para que não haja indisponibilidade em caso de falhas: na queda da primeira máquina, uma máquina secundária deverá assumir a gravação e demais funcionalidades do sistema;
- 2.15.16** O SVN deverá suportar as principais marcas de câmeras IP do mercado, além de suportar as mais recentes revisões dos padrões ONVIF e o protocolo RTSP;
- 2.15.17** O SVN deverá ser constituído pela visualização ao vivo, player de arquivos, interface de operação do sistema, ferramenta de configuração, funcionalidade de análise de vídeo, análise forense de arquivos;
- 2.15.18** O SVN deverá receber todos os eventos no sistema e tomar as ações apropriadas baseado em relações evento/ação definidas pelo usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- 2.15.19** Os eventos mencionados acima podem corresponder à:
- 2.15.19.1** Eventos de alarme;
 - 2.15.19.2** Eventos de câmera;
 - 2.15.19.3** Eventos de análise de vídeo, como:
 - 2.15.19.4** Objetos abandonados;
 - 2.15.19.5** Cruzamento de limite em alguma direção;
 - 2.15.19.6** Contagem de pessoas;
 - 2.15.19.7** Mapa de calor;
 - 2.15.19.8** Movimento na área de interesse;
 - 2.15.19.9** Mudança no plano de fundo da cena;
 - 2.15.19.10** Perda de qualidade de vídeo (perda de foco, sujeira, ofuscamento ou obscurecimento da imagem);
 - 2.15.19.11** Parada na área de interesse;
 - 2.15.19.12** Permanência na área;
 - 2.15.19.13** Entrada e saída na área;
 - 2.15.19.14** Detecção de ociosidade (loitering);
 - 2.15.19.15** Detecção de fogo e fumaça;
 - 2.15.19.16** Detecção de nível de água;
 - 2.15.19.17** Análise de vídeo embarcada de câmeras IP.
- 2.15.20** O SVN deve oferecer de forma nativa uma ferramenta que ofereça a capacidade de criar relatórios e gráficos (dashboard) personalizados sem a necessidade de codificação;
- 2.15.21** O SVN deverá possibilitar a funcionalidade de armazenamento de streams de vídeo baseado em eventos disparadores como:
- 2.15.21.1** Detecção de movimento;
 - 2.15.21.2** Ativação de entrada digital;
 - 2.15.21.3** Eventos de análise de vídeo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- 2.15.22** O SVN deverá autenticar usuários e dar acesso ao sistema baseado em direitos de acesso predefinidos;
- 2.15.23** O sistema deverá ser capaz de gerenciar os vídeos armazenados em cartões de memória instalados nas câmeras (edge storage);
- 2.15.24** Os mosaicos da câmera deverão estar disponíveis a todos os usuários no SVN;
- 2.15.25** Deverá ter a capacidade de definir acesso e direitos por grupo de usuários, bem como limitar acessos a determinados grupos de usuário no acesso web;
- 2.15.26** A solução deve possibilitar a exportação de vídeos com eventos para serviços de streaming homologados e testados pelo fabricante;
- 2.15.27** Possuir a capacidade de estabelecer o modo de gravação para cada câmera baseado em detecção de movimento, entrada de alarme, eventos de análise de vídeo;
- 2.15.28** Deverá possuir ferramentas para definir automaticamente ações a serem tomadas em resposta a eventos internos;
- 2.15.29** Usuários deverão ter a possibilidade de configurar diferentes tipos de análise de vídeo com a possibilidade de calibrar cada característica de análise de vídeo dependendo de tamanho do objeto, velocidade do movimento e contraste com o plano de fundo;
- 2.15.30** Deverá possibilitar monitoramento ao vivo de vários streams de vídeo simultaneamente em um único layout, ou em um computador que suporte múltiplos monitores;
- 2.15.31** Deverá mostrar todas as câmeras conectadas ao site;
- 2.15.32** Deverá possibilitar aos operadores controlar (Pausar/Play, avançar, voltar) grupos de câmeras sem afetar a possibilidade de outros operadores de ver e controlar a mesma sequência;
- 2.15.33** Deverá permitir a pesquisa de eventos com a possibilidade de filtrar eventos específicos para exibição;
- 2.15.34** Deverá suportar zoom digital no stream de vídeo ao vivo e gravado;
- 2.15.35** O operador deverá poder controlar as funções da PTZ;
- 2.15.36** Usuários deverão ser capazes de tirar snapshots tanto de vídeos ao vivo como gravados;
- 2.15.37** Deverá possibilitar ao operador controlar reprodução com: pause, avanço e retrocesso de reprodução, avançar e voltar lentamente e quadro a quadro;
- 2.15.38** Deverá prover ferramenta para buscar vídeo para eventos ou parâmetros de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

movimento definidos pelo usuário;

2.15.39 Deverá prover exportação de imagem estática para os formatos JPG e/ou PDF com hora e data estampadas na imagem;

2.15.40 Deverá prover ferramentas para exportar sequências de vídeo em formatos padrões como AVI e/ou MKV;

2.15.41 Deverá ser permitida a inserção de comentários, seja numa exportação em formato de vídeo ou de imagem;

2.15.42 A funcionalidade de análise forense permite ao operador fazer uma busca direta no arquivo por específicos eventos sem a necessidade de pré-configurar as características de análise de vídeo da(s) câmera(s);

2.15.43 A análise forense poderá ser feita em qualquer câmera no sistema, minimamente, com as seguintes opções de filtro:

2.15.43.1 Objetos abandonados;

2.15.43.2 Cruzamento de limite em alguma direção;

2.15.43.3 Movimento na área de interesse;

2.15.43.4 Parada na área de interesse;

2.15.43.5 Permanência na área;

2.15.43.6 Entrada e saída na área;

2.15.43.7 Passagem de uma área para a outra;

2.15.43.8 Múltiplos objetos movimentando-se simultaneamente na mesma área.

2.15.44 O SVN deve permitir a criação de uma arquitetura híbrida, ou seja, possuir a possibilidade de integração com sistemas de videomonitoramento on premise com sistemas em nuvem. Nesse caso, o sistema deve apresentar as análises de vídeo baseadas em IA, pesquisa forense inteligente e outros recursos suportados em ambos. Caso a solução não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

2.15.45 O SVN deverá ser capaz de executar as seguintes aplicações simultaneamente sem que haja interferência com qualquer uma das operações no sistema (Gravação, alarmes, etc.):

2.15.45.1 Visualização ao vivo de câmeras na estação de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- 2.15.45.2** Controle de câmeras PTZ;
 - 2.15.45.3** Reprodução de vídeo arquivado na estação de trabalho;
 - 2.15.45.4** Exibição de vídeo arquivado;
 - 2.15.45.5** Configuração de definições de sistema;
 - 2.15.45.6** Criar detectores de análise de vídeo em tempo real;
 - 2.15.45.7** Executar análise forense para qualquer câmera disponível;
 - 2.15.45.8** Criar mosaicos flexíveis com posicionamento livre de câmeras.
- 2.15.46** O SVN deve possuir a capacidade de se conectar a servidores físicos e câmeras através do protocolo HTTPS com criptografia TLS (Transport Layer Security) para garantir a segurança na transmissão de dados;
- 2.15.47** O sistema deverá suportar acesso remoto via browser e possuir aplicativos para acesso a partir de plataformas móveis com os sistemas operacionais Android e iOS;
- 2.15.48** O aplicativo pelo celular deverá permitir as seguintes funcionalidades:
- 2.15.48.1** Visualização das imagens ao vivo e gravadas;
 - 2.15.48.2** Controle de câmeras PTZ e fish eyes;
 - 2.15.48.3** Zoom digital.
- 2.16** Das 17 (dezessete) LOCALIDADES previstas de VIDEOMONITORAMENTO tipo BULLET IP deverão necessariamente em 10 câmeras estratégicas, a serem definidas, ativar a pesquisa forense via software na gravação utilizando múltiplos critérios (movimento na(s) área(s), cruzamento de linha, cor ou tamanho do objeto, etc.) para facilitar e agilizar a investigação policial em caso surgimento de eventos de segurança.
- 2.17** O SVN deverá ter a solução de reconhecimento automático de placas de veículos (ALPR) que automatiza a coleta e identificação de placas de veículos para atender as 8 (oito) LOCALIDADES previstas. O SVN deverá estar integrado ao "Sistema Inteligente de Monitoramento Criminal", denominado "DETECTA" da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, será exigido como prova de aptidão o seguinte:
- 3.2 Outorga da Agência Brasileira de Telecomunicações - ANATEL para exploração de serviços de comunicação multimídia (SCM);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- 3.3 Outorga da Agência Brasileira de Telecomunicações - ANATEL para exploração de serviços de telefonia fixa (STFC);
- 3.4 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto desta Licitação: Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para execução dos serviços de instalação, configuração, operação, gerenciamento, manutenção e suporte técnico da rede de dados, voz e vídeo, para criação de Inovia Digital com capacidade de segregação das redes envolvidas (dados, voz e vídeo) com Videomonitoramento em nuvem para interligação dos próprios municipais com telefonia IP, Wi-Fi público, IPTV e fornecimento de link dedicado com locação de equipamentos e infraestrutura, podendo o atestado ser apresentado de forma genérica (Súmula 30 TCE-SP);
- 3.4.1 O atestado deverá contemplar uma quantidade de pontos distribuídos e instalados correspondente a quantidade total para cada um dos serviços, conforme quantitativos abaixo (Súmula 24 TCE-SP):

DESCRIÇÃO	TOTAL	%	QUANTIDADE A COMPROVAR
Rede de Conectividade	38	50	19 pontos
Solução de Telefonia IP	53	50	26 ramais
Link Dedicado de Internet	500	50	250 Mbps
Wi-Fi Público (hotspots municipais)	4	50	2 APs
Serviço de IPTV	5	50	2 pontos
Câmeras de Videomonitoramento	70	50	35 câmeras

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.5 A licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, para assinatura de contrato, sob pena de desclassificação da proposta, deverá apresentar cópias dos seguintes documentos abaixo relacionados para efeito de adjudicação e assinatura do contrato:

3.5.1 Certificações atualizadas de atendimento às Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35 do Ministério do Trabalho para a prestação dos serviços técnicos contratados.

IV - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS):

4.1 Acordo de Nível de Serviço (ANS – em inglês, SLA=Service Level Agreement) para os serviços de conectividade, telecomunicações e imagens na Rede de Conectividade Municipal visa estabelecer as metas para a disponibilidade dos serviços contratados e os prazos para a solução de incidentes:

4.2 Prazo para início do atendimento após chamado técnico de média prioridade não superior a 6 (seis) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

4.3 Prazo para início do atendimento após chamado técnico não superior a 2 (duas) horas em chamados críticos quando há interrupção no funcionamento da rede;

4.4 Prazo de conclusão do atendimento para a solução do problema que motivou o chamado técnico, a contar do instante do registro da chamado feito pela Administração Municipal à Contratada, por telefone ou email não superior a 48 (quarenta e oito) horas e, no caso de troca de ativo(s) e/ou passivo(s) de propriedade da Contratada, não superior a 2 (dois) dias.

V- PRAZO DE EXECUÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO INTEGRADA:

5.1 O prazo para fornecimento dos equipamentos e serviços da solução ofertada não deverá ultrapassar 60 (Sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2 A partir da entrega, iniciar-se-á o acordo de nível de serviço da solução em funcionamento.

VI - PRAZO CONTRATUAL:

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, autorizando a Contratada a dar início à ativação dos pontos instalados, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

ESTER PEREIRA DE MELO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1372/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE ATRAVÉS DA REDE MULTISSERVIÇOS COM SUPORTE A DADOS, VOZ E VÍDEO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA: __/__/____	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

MODELO DE PROPOSTA:

Item	Unidade Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SV	1		
Descrição	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE ATRAVÉS DA REDE MULTISSERVIÇOS COM SUPORTE A DADOS, VOZ E VÍDEO.			

VALOR GLOBAL (Também por extenso):_____.

- 1** - Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- 2** – Vigência: Os serviços deverão ser prestados conforme Anexo I deste Edital;
- 3** - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- 4** - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 5** - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1372/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE ATRAVÉS DA REDE MULTISSERVIÇOS COM SUPORTE A DADOS, VOZ E VÍDEO.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1372/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE ATRAVÉS DA REDE MULTISSERVIÇOS COM SUPORTE A DADOS, VOZ E VÍDEO.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Vargem/SP, em específico ao **Pregão Presencial 080/2023** referente ao Processo 1372/2023, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1372/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE ATRAVÉS DA REDE MULTISSERVIÇOS COM SUPORTE A DADOS, VOZ E VÍDEO.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 080/2023**, realizado pela Prefeitura do Município de Vargem/SP.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1372/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE ATRAVÉS DA REDE MULTISSERVIÇOS COM SUPORTE A DADOS, VOZ E VÍDEO.

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de **Pregão Presencial 080/2023** e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1372/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE ATRAVÉS DA REDE MULTISSERVIÇOS COM SUPORTE A DADOS, VOZ E VÍDEO.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou sócio, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1372/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE ATRAVÉS DA REDE MULTISSERVIÇOS COM SUPORTE A DADOS, VOZ E VÍDEO.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO XXX/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP E A EMPRESA _____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1372/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Vargem/SP, CNPJ 67.160.507/0001-83, sediada Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP, neste ato representada por Seu Prefeito Municipal, o Sr. Leodécio Alves de Lima, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, CPF: _____, RG: _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade através da rede multisserviços com suporte a dados, voz e vídeo, requisitados através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023, Processo nº 1372/2023, e Proposta Comercial da CONTRATADA, compreendendo:

Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Descrição					

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

1.3 Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA ENTREGA/SERVIÇOS

3.1 Prazo para os serviços: Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ ____ (_____);

4.2 Pela execução, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias:

266 – 13.01.04.122.0005.2.082.339039.01.1100000;

5.2 Nos exercícios subsequentes as despesas poderão correr por conta da dotação prevista para atender



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

as obrigações da mesma natureza, e, sujeito a suplementação.

5.3 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

5.4 O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Da Contratada:

6.1.1 Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

6.1.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

6.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições contidas no Anexo I – Termo de Referência – parte integrante deste Edital.

6.2 Da Contratante:

6.2.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

6.2.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

6.2.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

6.2.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para o fornecimento da contratação pretendida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/2002.

7.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

7.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

7.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

7.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

7.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

7.1.7 Caso seja constatado que o serviço entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 7.1.1;

7.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

7.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

7.1.10 Às penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

7.1.12 Às penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do edital.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta no edital, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 Às partes se submetem às normas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do **Pregão Presencial 080/2023**, do Processo Licitatório competente.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP para dirimir eventuais dúvidas advindas do presente contrato.

10.3 Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o (a) Senhor (a) _____ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Vargem, ____ de _____ de 2023.

PELA CONTRATANTE:

LEODÉCIO ALVES DE LIMA

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELA CONTRATADA:

Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

PELAS TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE ATRAVÉS DA REDE MULTISSERVIÇOS COM SUPORTE A DADOS, VOZ E VÍDEO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAIS E DADOS: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Acusação: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*